

TERRITÓRIO E DIREITO À CIDADE: a luta das famílias de pessoas com Transtorno Do Espectro Autista (TEA) na Cidade de Maringá/PR

VALÉRIA ABUCARMA COPLAS MAXIMIANO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

DANIELA BARBOSA SOUSA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

PRISCILLA BORGONHONI CHAGAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

Agradecimento à orgão de fomento:
Beneficiário de auxílio financeiro da CAPES - Brasil

TERRITÓRIO E DIREITO À CIDADE: a luta das famílias de pessoas com Transtorno Do Espectro Autista (TEA) na Cidade de Maringá/PR¹

RESUMO

O presente artigo tem o objetivo de compreender os desafios enfrentados para a garantia do direito à cidade para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Maringá-PR. Embasada em teorias que sublinham a não neutralidade do espaço urbano, moldado por relações de poder, destaca-se a transição do espaço físico da cidade para um território impregnado de significados e narrativas, que impactam tanto a configuração física quanto as representações sociais. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com mães representantes de movimentos sociais, que atuam como lideranças em grupos de apoio e organizações não governamentais focadas no TEA. Além disso, complementou-se a pesquisa com a análise de dados secundários provenientes de fontes oficiais como os *sites* da Prefeitura Municipal de Maringá, da Secretaria de Esporte e Lazer e da Câmara Municipal, além de acesso a documentos referentes à Legislação Municipal. O estudo contribui para o campo da Administração Pública ao defender o reconhecimento da diversidade humana e a importância de criar ambientes urbanos, sociais e organizacionais que sejam verdadeiramente inclusivos, onde todas as pessoas possam participar plenamente da vida na cidade.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Direito à Cidade. Território.

1 INTRODUÇÃO

As cidades são palcos de contínuas transformações sociais e físicas, onde se desenrolam as verdadeiras lutas urbanas travadas em busca de identidade e pertencimento em um espaço moldado por forças econômicas, políticas e culturais, que afetam todos os seus habitantes (Saraiva, 2024). Esta formulação integra a ideia de que a cidade é uma organização onde diferentes grupos sociais coexistem e lutam não apenas por recursos materiais, mas também por reconhecimento e espaço na narrativa da cidade. Entre esses grupos, as famílias de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enfrentam desafios particulares, pois além das barreiras físicas e econômicas, lutam por inclusão e aceitação em uma sociedade que frequentemente desconhece ou desconsidera suas necessidades específicas.

O Autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por déficits persistentes na comunicação e na interação social, juntamente com padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, que surgem nos primeiros anos de vida (*American Psychiatric Association*, 2013). A prevalência do autismo tem aumentado globalmente, refletindo não apenas uma melhor conscientização e diagnóstico, mas também uma urgência crescente para entender e atender às necessidades dessa população (Paiva, 2023). O Transtorno do Espectro Autista (TEA), impõe desafios significativos às pessoas afetadas e suas famílias, especialmente no contexto urbano. A falta de espaços adaptados frequentemente leva à exclusão social, limitando o acesso a áreas públicas e serviços essenciais (Barbosa, 2016; Machado; Ansara, 2015).

A dinâmica urbana, complexa e multifacetada, impõe desafios que impactam não apenas a qualidade de vida, mas também questionam a equidade no acesso aos espaços urbanos e o pleno exercício do direito à cidade (Souza, 2013). Nesse sentido, o conceito de direito à cidade se torna essencial, pois envolve além do acesso a espaços e infraestruturas urbanas, tangencia aspectos como a possibilidade de participação ativa e transformação desses espaços, garantindo

que todos os cidadãos possam viver com dignidade e plenitude em suas cidades (Lefebvre, 1968; Harvey, 2012).

Para indivíduos com TEA, garantir o direito à cidade pode significar adaptar esses espaços de forma que sejam inclusivos e acessíveis. Nesse contexto, a administração pública desempenha um papel crucial na promoção do direito à cidade para todos os cidadãos, incluindo aqueles com TEA. Isso envolve políticas públicas que incentivem a inclusão, como a implementação de infraestrutura urbana acessível, espaços de lazer adaptados, transporte público acessível e serviços de saúde mental adequados.

Nesse sentido, esta pesquisa compreende a cidade além de sua materialidade, considerando-a como um território de disputas sociais intensas, um “território tensionado politicamente pela coexistência espacial de grupos sociais distintos em contínua disputa pela existência, legitimidade e protagonismo” (Saraiva, 2024, p. 11). Assim, Maringá, cidade localizada no Noroeste do Paraná, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), possui quase 410 mil habitantes e é o lócus de estudo deste artigo. Tem-se que em Maringá, a compreensão das tensões que se manifestam claramente na intersecção entre urbanismo e direitos sociais, adquirem uma dimensão singular ao se considerar a participação ativa das famílias de pessoas com TEA na construção de um ambiente urbano inclusivo. Ainda assim, as famílias, especialmente de crianças com TEA, enfrentam desafios únicos, relativos ao reconhecimento e inclusão em um território que frequentemente marginaliza suas necessidades.

À vista disso, este estudo tem o objetivo de compreender os desafios enfrentados para a garantia do direito à cidade para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Maringá-PR. Para isso, esse artigo tem como base dados primários, coletados através de entrevistas semiestruturadas com mães que são representantes de movimentos sociais, e, dados secundários, publicados em provedores de dados como os *sites* da Prefeitura Municipal de Maringá, da Secretaria de Esporte e Juventude, da Câmara Municipal e do Ministério Público. Além de acessos a documentos relacionados a Leis e a Legislação Municipal.

Dessa forma, a pesquisa visa contribuir para a construção de um entendimento mais amplo sobre o TEA, considerando as realidades vividas por aqueles que enfrentam cotidianamente os desafios e limitações na cidade. Para tanto, o trabalho contém sete partes, além desta introdução. Na seção a seguir discute-se a relação entre a cidade, espaço e território. A terceira seção apresenta o direito à cidade, seguida da discussão sobre a articulação do TEA e a luta por um espaço urbano mais inclusivo. A quinta seção apresenta os procedimentos metodológicos utilizados para a realização da pesquisa. Na sequência são discutidos os avanços e desafios dos indivíduos com TEA no que se refere à garantia do direito à cidade em Maringá. A sétima seção apresenta as considerações finais do presente estudo.

2 CIDADE, ESPAÇO E TERRITÓRIO

A cidade é o cenário onde grande parte da vida contemporânea se desenvolve. É dentro desse ambiente urbano que se manifestam as dinâmicas sociais, econômicas e políticas que influenciam diretamente as organizações e suas práticas (Saraiva, 2024). Logo, permite não apenas compreender a sociedade em sua complexidade, como também entender as formas pelas quais as organizações interagem e se inserem nesse contexto urbano, seja de maneira institucionalizada ou não.

Ao considerarmos a cidade como uma organização, é imperativo perceber sua natureza inclusiva e os desafios enfrentados na busca pela equidade e justiça social. Conforme discutido por Saraiva e Enoque (2019), a inclusão social é uma questão fundamental no contexto urbano, refletindo não apenas a acessibilidade física, mas também a capacidade das instituições urbanas de reconhecer e atender às necessidades diversas de seus habitantes.

No âmbito da Administração, sobretudo nos estudos que consideram seus aspectos simbólicos, a cidade é vista como uma intrincada rede de interações e conexões, onde diversos atores sociais e institucionais coexistem e se relacionam em um espaço compartilhado (Saraiva; Enoque, 2019). Essa perspectiva vai além de considerar a cidade apenas um espaço geográfico, destacando-a como um contexto onde ocorrem processos organizacionais que têm um impacto significativo na vida dos seus residentes.

Em virtude de tal complexidade e intensa interação social, a cidade também se apresenta como um território, no qual nota-se a constante disputa entre os agentes sociais, resultando em dominação e apropriação do espaço. Esse processo, ora se apresenta como forma de adaptação como também de sobrevivência, pois exclui os grupos considerados minoria em detrimento de agentes detentores dos bens de produção, por exemplo (Corrêa, 2004). Logo, as cidades são produzidas concomitantemente com os territórios, tendo em vista a existência de um “conjunto [...] das relações de domínio e apropriação, no/com/através do espaço” (Haesbaert, 2004, p. 116).

Por conseguinte, nesse conflito pela supremacia e controle do espaço, entende-se que, é “na relação de poder que dá origem aos múltiplos territórios, todos são atores dotados de estratégias e interesses” (Raffestin, 1993, p.152-153). Transformando a cidade não apenas em um espaço físico, mas sim, em uma entidade social que reflete e perpetua relações de poder e desigualdade (Saraiva & Enoque, 2019). Assim sendo, a cidade, configura-se além de um palco de interações cotidianas, um território de disputa e negociação contínua entre diferentes agentes sociais.

Corrêa (2004), por sua vez, oferece uma perspectiva valiosa ao destacar que o espaço urbano transcende sua dimensão física, constituindo-se como o resultado das interações humanas que o configuram. Este espaço é continuamente moldado e remodelado pelas práticas sociais, que nele escrevem significados e valores diversos (Haesbaert, 2004). Seguindo essa linha, Haesbaert (2004) complementa a discussão, conceituando território como uma construção social intrinsecamente ligada às relações de poder e aos significados atribuídos por seus ocupantes. Assim, a transformação do espaço em território acontece por meio de processos de apropriação, controle e significação, evidenciando a cidade como um campo de luta onde diferentes grupos sociais defendem seus interesses e visões para o espaço urbano. Vale inferir que espaço e território não são sinônimos, pois o espaço preexiste, ao passo que o território reflete a ação do homem sobre esse espaço (Raffestin, 1993).

Nesse sentido, Corrêa (2013) afirma que a cidade emerge como um exemplo vívido da ação do homem sobre o espaço, transformando-o assim em território. O crescimento urbano e a configuração da cidade são entendidos não apenas como resultados de um desenvolvimento natural, mas como o produto de conflitos, negociações e lutas entre diversos atores sociais. Lacerda e Mello (2020) reforçam essa visão, sublinhando a cidade como um espaço de lutas simbólicas e materiais pela significação e reconfiguração do espaço urbano. Este embate por significados e recursos reflete a heterogeneidade de interesses e a dinâmica de poder dentro do território urbano.

Corrêa (2013) e Haesbaert (2009) enfatizam o conceito de campo de luta na cidade, notando a importância de reconhecer as forças no ‘jogo’ representadas por diferentes agentes sociais, como comunidades locais, empresários, governos e movimentos sociais. Cada um desses grupos busca defender seus interesses e influenciar a configuração urbana, evidenciando a complexidade das relações que definem a produção do espaço urbano, como também as desigualdades que são invisibilizadas.

Dessa forma, a produção democrática do espaço urbano apresenta-se como um desafio contínuo, onde a participação ativa de diversos grupos sociais na definição e reconfiguração do território urbano é fundamental. A realidade, contudo, revela desigualdades de poder e resistências institucionais que enfatizam a necessidade de abordagens mais inclusivas e

participativas na gestão urbana (Souza, 2010). Portanto, ao definirmos a cidade como um território, torna-se evidente a natureza conflituosa e dinâmica do espaço urbano, caracterizada pela constante disputa entre diferentes agentes e atores sociais. A partir dessa compreensão, a seguir serão apresentadas reflexões sobre o direito à cidade como aspecto fundamental na promoção de justiça social, considerando a diversidade de demandas e expectativas que coexistem na dinâmica urbana.

3 DIREITO À CIDADE

O conceito de direito à cidade emerge como uma abordagem crítica sobre a organização urbana, indo além da mera ocupação do espaço físico. Essa perspectiva é essencial para compreendermos a cidade como um espaço de vivência coletiva, marcado por relações sociais e políticas (Lacerda; Mello, 2020; Schuhardt; Chagas, 2020). Tal conceito envolve o direito dos cidadãos à participação ativa na construção e transformação da cidade, reivindicando o direito a ter direitos, e reflete a busca por uma cidade mais inclusiva, justa e democrática, onde os indivíduos não apenas habitam, mas constroem o ambiente urbano (Lefebvre, 1968; Harvey, 2012).

Lacerda e Mello (2020) complementam essa perspectiva ao destacar os conflitos sociais inerentes à organização do espaço urbano. A luta pela significação do ambiente urbano, marcada por discursos e resistências, revela a importância das relações simbólicas na construção da identidade e da cidadania. Assim, o Direito à Cidade engloba a dimensão material, política e simbólica do contexto urbano (Lefebvre, 1968).

Nesse contexto, as lutas, muitas vezes representadas por movimentos sociais desempenham papel fundamental na promoção do Direito à Cidade, aspecto defendido por Schuhardt e Chagas (2020) ao ressaltarem que esses movimentos são agentes de transformação, capazes de reivindicar direitos, contestar práticas excludentes e propor novas formas de organização urbana. Para os autores, a luta pelo direito a ter direitos, evidencia a resistência contra estruturas opressivas e a busca por uma cidade mais justa. Assim como as necessidades coletivas estão diretamente ligadas à capacidade da cidade “proporcionar condições de vida adequadas a todos os cidadãos” (Schuhardt; Chagas, 2020, p. 47). Esse direito se materializa por meio de “acesso igualitário aos benefícios (infraestrutura, transporte público, moradia digna, saneamento, serviços públicos, etc.)” (Guimarães; Araújo, 2018, p. 1792).

Lacerda e Mello (2020) contribuem para essa compreensão ao analisarem os conflitos sociais na organização do espaço urbano. A resistência à imposição de significados e a reivindicação por discursos alternativos, revelam a capacidade dos movimentos sociais em questionar as narrativas dominantes, com intuito de construir uma cidade que reflita a diversidade de suas comunidades.

Nesse íterim, a promoção de acessibilidade e garantia de direitos igualitários, se manifestam junto aos desafios e possibilidades do Direito à Cidade para as pessoas com TEA e suas famílias. A crescente urbanização e as desigualdades socioespaciais demandam ações efetivas para garantir a participação ativa desses cidadãos na vivência da cidade. Por sua vez, os movimentos sociais emergem como atores-chave na resistência contra práticas excludentes e na construção de uma cidade mais inclusiva.

4 TEA E AS LUTAS POR UM ESPAÇO URBANO INCLUSIVO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é definido pela *American Psychiatric Association* (2013) como um transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos. Em sua essência, o TEA desafia as percepções convencionais de desenvolvimento, manifestando-se de

maneira única em cada indivíduo (Paiva, 2023). Os subtipos do transtorno são tão variados que o termo 'espectro' é empregado para refletir os diversos níveis de suporte necessários, que são caracterizados por diferentes graus, variando desde condições leves até casos que exigem apoio intensivo.

Conforme estudos recentes, o TEA é diagnosticado com base em comportamentos como dificuldade de manter contato visual, ecolalia e estereotípias, com intervenções que incluem uma abordagem interdisciplinar envolvendo psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, entre outros (Santos, 2020; Nicoletti; Honda, 2021). Os tratamentos são altamente personalizados, refletindo a necessidade de uma assistência holística e contínua para melhorar significativamente a qualidade de vida dos indivíduos com TEA (Ferreira, 2021).

Além desses aspectos, o TEA frequentemente está associado a transtornos de processamento sensorial, conforme discutido por Souza e Nunes (2019). Este aspecto compreende uma série de dificuldades na interpretação e resposta aos estímulos sensoriais do ambiente, como visuais, auditivos e táteis. O transtorno do processamento sensorial em autistas pode resultar em respostas extremas, como luzes intensas, sons altos ou texturas específicas. Essa hipersensibilidade ou hipossensibilidade pode afetar de forma significativa, como os autistas interagem com o ambiente ao seu redor (Souza; Nunes, 2019). Essas sensações sensoriais podem levar a reações de evasão, ansiedade e, em alguns casos, comportamentos disruptivos. A importância de compreender o transtorno do processamento sensorial reside na necessidade urgente de adaptações em ambientes frequentados por pessoas com TEA.

Considerando que, ambientes inclusivos desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e na redução das barreiras enfrentadas por essas pessoas (Dutra, 2021; Castro; Ferreira, 2022). Estratégias como a criação de salas de descompensação sensoriais, a incorporação de iluminação adequada e baixo ruído, disponibilidade de áreas de descanso são exemplos que podem fazer a diferença na vida dos autistas, como também contribuir para a formulação de intervenções urbanas mais eficazes que além de atender as especificidades desses indivíduos, são promotoras da inclusão social (Souza; Nunes, 2019; Dutra, 2021; Castro; Ferreira, 2022).

A convivência com pessoas portadoras do TEA implica em desafios diários. Fávero (2005) ressalta que a trajetória dessas famílias é marcada por uma sobrecarga emocional significativa, que transcende as complexidades do transtorno em si. O impacto do TEA na vida cotidiana se estende desde questões práticas, como a necessidade de estruturas adaptadas, até desafios emocionais, envolvendo a compreensão e facilidades da condição (Fávero, 2005; Machado, 2014).

A importância desse estudo, se justifica no fato de que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa uma preocupação global de saúde, com dados alarmantes sobre sua prevalência. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), calculou-se que em 2017 o autismo afetou 1 em cada 160 crianças no mundo (ONU NEWS, 2017). No entanto, as evidências mais recentes, revelam uma tendência ainda mais preocupante. O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos, fonte crucial de pesquisa sobre a prevalência do TEA, vem conduzindo estudos desde 2004, atualizando os resultados a cada dois anos. Os dados do relatório divulgado na última atualização de 2023 revelam um aumento significativo no número de pessoas com TEA nas últimas décadas, a estimativa divulgada sugere uma proporção alarmante de 1 para cada 36 crianças (Maenner, 2023).

A situação no contexto brasileiro é ainda mais preocupante, pois não há números oficiais de prevalência de autismo. Esta lacuna não apenas evidencia uma negligência nas políticas públicas, mas também representa um obstáculo significativo para a implementação de estratégias eficazes e abrangentes para lidar com o TEA no país. As famílias assumem o papel de protagonistas nesse cenário de lutas, com apoio da Lei Berenice Piana (Lei Nº 12.764, de 2012), um marco legislativo que reconhece os direitos das pessoas autistas e suas famílias,

conferindo-lhes status de pessoas com deficiência para todos os efeitos legais. Essa legislação, representa funciona, ainda, como um catalisador para a atuação ativa das famílias na construção de um território mais inclusivo e acolhedor.

A Lei Berenice Piana (Lei Nº 12.764, de 2012) homenageia a ativista brasileira Berenice Piana, mãe de um filho com autismo, que desempenhou papel crucial na luta pelos direitos das pessoas com autismo e suas famílias. Sua dedicação transcendeu a legislação, estendendo-se à idealização da primeira Clínica Escola do Autista no Brasil, localizada em Itaboraí (RJ), e à colaboração na formulação de leis em defesa dos autistas em diversos municípios e Estados brasileiros. O ativismo de Berenice Piana não passou despercebido, conferindo-lhe títulos como Embaixadora da Paz pela ONU e União Europeia, além do título de cidadã Anapolitana, em reconhecimento à sua incansável luta em prol das pessoas com autismo no Brasil.

A Lei Berenice Piana (Lei Nº 12.764, de 2012) e suas modificações subsequentes, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Nº 13.146, de 2015) e a Lei Romeo Mion (Lei Nº 13.977), representam avanços legislativos significativos. No entanto, a implementação efetiva de políticas muitas vezes enfrenta desafios, evidenciando a necessidade de uma análise crítica da eficácia das ações governamentais no território. A inclusão de perguntas sobre autismo no Censo do IBGE, conquistada pela Lei 13.861 (Lei Nº 13.861, de 2019), é um marco significativo. Essa conquista reflete a sensibilidade à causa autista, como também reconhece os desafios associados à obtenção de dados precisos. A nova legislação é uma resposta às intensas manifestações e debates que precederam sua sanção, destacando o compromisso das famílias na luta pelo direito das pessoas com espectro autista.

Apesar de alguns avanços, o acesso aos espaços urbanos por parte de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias representa uma série de desafios que afetam diretamente a qualidade de vida e a inclusão social. A falta de adaptações nos ambientes urbanos contribui para a perpetuação dessas dificuldades, impactando de maneira abrangente a experiência dessas pessoas. De acordo com Barbosa (2016), a mobilidade urbana para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA, muitas vezes é comprometida devido à ausência de estruturas adaptadas nos espaços urbanos. A autora destaca que “a falta de acessibilidade impede não apenas a deslocação física, mas também restringe o acesso a serviços essenciais e áreas públicas, resultando em uma exclusão social significativa” (Barbosa, 2016, p. 142).

A análise das dificuldades enfrentadas revela a complexidade do cenário urbano para pessoas com TEA. Machado e Ansara (2015, p. 245) ressaltam que “a privação da vida cotidiana do autismo na cidade implica em desafios desde a simples locomoção até a participação em atividades sociais, educacionais e de lazer.” Em outras palavras, a escassez de espaços adaptados e a falta de compreensão sobre as necessidades específicas das pessoas com TEA, reforçam tal privação.

A relação direta entre a falta de adaptações e a exclusão social é evidenciada por Souza (2013, p. 147), que destaca que “a produção do espaço urbano, quando não considera a diversidade de sua população, pode se tornar um agente de exclusão, perpetuando desigualdades e limitando o direito à cidade para grupos específicos.” Quando a cidade não dispõe de parquinhos inclusivos, conseqüentemente os supermercados, prédios de órgãos públicos e privados, perpetuarão a mesma lógica. A conscientização, nesse sentido, também advém das práticas, e na ausência das mesmas. Há de se incluir, nesse cenário, a promoção do preconceito. A ausência de profissionais qualificados para atender essa demanda, também se mostra como sofrimento para as famílias e para as pessoas com TEA, que ficam privadas de um atendimento de qualidade e reféns de acidentes, feridas e maus tratos provocados devido à falta de preparo e até de empatia, por parte do profissional.

Em vista disso, os movimentos sociais se destacam na luta por direitos às pessoas com TEA, como também na promoção de atividades em prol da inclusão. A ausência de suporte terapêutico e informações, ao mesmo tempo que evidencia o descaso, também é propulsora para

a existência de movimentos sociais e grupos de apoio às famílias de pessoas com TEA. A união das mães proporciona apoio psicológico, momentos para partilha de experiências e busca por políticas públicas capazes de fortalecer e dar visibilidade à luta.

Em 2007, foi criado pela ONU e instituído no Brasil, a Lei 13.652/2018, o Dia Mundial e o Dia Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista, celebrados no dia 02 de abril. No entanto, a falta de investimento público na promoção de práticas conscientes e inclusivas, transforma esse dia em apenas mais uma data, não valorizando seu real significado, ao invisibilizar as famílias e as pessoas portadoras do TEA.

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo emprega uma metodologia qualitativa focada nas experiências e percepções das famílias e representantes de movimentos sociais relacionados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Maringá, Paraná. Por isso optou-se pela realização de entrevistas, especificamente com mães representantes de movimentos sociais, com intuito de apresentar uma visão profunda dos desafios enfrentados e das estratégias adotadas para acessar o direito à cidade. A escolha por essa abordagem se justifica pela necessidade de explorar em profundidade as interações sociais, dinâmicas territoriais e conflitos sociais que permeiam a busca dessas famílias pelo direito à cidade.

Quanto ao tipo de pesquisa, caracteriza-se como descritiva e exploratória. A pesquisa descritiva possibilitou o levantamento de informações detalhadas sobre as dificuldades enfrentadas pelas famílias no ambiente urbano, enquanto a pesquisa exploratória privilegiou a compreensão mais aprofundada das dinâmicas urbanas e das ações dos movimentos sociais (Deprá; Balen, 2021). Conforme Santos et al. (2018), a pesquisa exploratória visa, ainda, descrever a realidade e identificar relações, aspectos essenciais quando se trata de uma pesquisa relacionada à vida social.

A pesquisa seguiu os princípios éticos estabelecidos pela Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, do Arquivo Nacional, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais (Brasil, 2016). As participantes foram informadas sobre a natureza da pesquisa, seus objetivos e a forma como os dados seriam utilizados. Foi solicitado o consentimento livre e esclarecido, garantindo que a participação seria voluntária, anônima e que as participantes poderiam desistir a qualquer momento sem prejuízo.

A técnica de coleta de dados adotada se deu através de entrevista semiestruturada, realizada entre os dias 06/12/2023 e 19/01/2024. Esta técnica proporcionou uma abordagem flexível, possibilitando a exploração de temas específicos, como as dificuldades enfrentadas, as demandas específicas das famílias e a atuação dos movimentos sociais ligados ao TEA (Chueke; Lima, 2012). As entrevistas foram realizadas com duas mulheres, escolhidas com base em sua relevância no contexto das famílias de pessoas com TEA em Maringá. Os critérios de seleção incluíram liderança e participação ativa em grupos de apoio, além de recomendação da comunidade local.

As entrevistas foram realizadas com a Entrevistada 1, que é presidente de uma organização não-governamental (ONG) que oferece apoio às famílias de indivíduos com autismo em Maringá-PR; e Entrevistada 2, responsável por um grupo de acolhimento, que conta com a participação de mais de 60 mães, e revelaram importantes perspectivas sobre as experiências de famílias que convivem com o TEA em Maringá. Ambas as entrevistadas também são mães de autistas, e as discussões abordaram desde a criação de iniciativas sociais até as demandas por acessibilidade urbana. Em respeito à privacidade e segurança, as identidades das participantes são mantidas confidenciais, designadas apenas como Entrevistada 1 e Entrevistada 2. O Quadro 1, a seguir, descreve as duas entrevistadas, suas relações com o TEA, a idade de seu/sua filho/a e a afiliação a movimentos sociais.

Quadro 1 - Descrição das Entrevistadas

Participante	Relação com TEA	Idade da Criança com TEA	Afiliação a Movimentos Sociais
Entrevistada 1	Mãe	17 anos	Fundadora de uma ONG
Entrevistada 2	Mãe	11 anos	Líder de grupo de acolhimento

Fonte: Elaborado pelas autoras com base nas entrevistas realizadas (2024).

Além das entrevistas semiestruturadas, o estudo também incluiu dados secundários para complementar e contextualizar as informações obtidas. Esses dados foram coletados de fontes oficiais como os *sites* da Prefeitura Municipal de Maringá, da Secretaria de Esporte e Juventude, da Câmara Municipal, do Ministério Público, como também acesso a documentos relacionados às Leis e à Legislação Municipal. Essa análise documental permitiu uma comparação entre os relatos das entrevistas e as políticas públicas documentadas, evidenciando as ações e o impacto dessas políticas na vida das famílias afetadas pelo TEA.

A análise das entrevistas foi conduzida de forma interpretativa, buscando compreender as motivações complexas e as nuances implícitas nas perspectivas das famílias e representantes dos movimentos sociais (GOMES, 2011). As falas foram transcritas e categorizadas de acordo com os principais temas e padrões identificados como: os desafios enfrentados e as lutas pela garantia do direito à cidade das pessoas com TEA e suas famílias.

6 A INCLUSÃO DE PESSOAS COM TEA NA CIDADE DE MARINGÁ: AVANÇOS E DESAFIOS

O município de Maringá tem se destacado pela implementação de uma série de políticas públicas voltadas para a inclusão e suporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essas iniciativas legislativas demonstram um compromisso com o desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva e acessível. No entanto, enquanto essas leis representam avanços significativos, a prática e a implementação efetivas continuam a enfrentar desafios importantes.

A Câmara Municipal de Maringá, por exemplo, por meio da Lei Ordinária Nº 11.291 de 2021, estabelece a validade indeterminada de laudos médicos para TEA, simplificando assim, a vida das pessoas com deficiência ao reduzir a burocracia repetitiva (Maringá, 2021). Além disso, a Lei Nº 11.713 de 2023 instituiu testes de triagem obrigatórios para autismo em unidades de saúde, o que é crucial para a detecção precoce e o tratamento eficaz (Maringá, 2023). Outro exemplo, é a aplicação e fiscalização do "Selo Autista a Bordo", conforme estabelecido pela Lei Nº 11.709 de 2023, que requer a distribuição de selos e ampla campanha de conscientização e treinamento contínuo de funcionários públicos e da comunidade em geral (Maringá, 2023).

A Lei Ordinária Nº 11.164 de 2020, torna públicas as listas de espera para vagas em clínicas especializadas em terapias multidisciplinares para crianças com TEA. Essa lei reflete um esforço pela transparência no município de Maringá, porém, a publicação dessas listas também expôs um desafio significativo: a longa espera por atendimento, que indica capacidade insuficiente para atender a demanda existente. Essa situação evidencia fragilidade entre a legislação e a realidade operacional, mostrando a necessidade premente de expansão das infraestruturas e serviços de saúde para atender adequadamente a população portadora de TEA (Maringá, 2020).

Além disso, a implementação da Lei 11.105/2020 em Maringá, que garante vagas de estacionamento para pessoas com TEA, foi marcada por desafios significativos (Maringá, 2020). Apesar da boa intenção da lei, a prática enfrentou obstáculos, especialmente

relacionados à burocracia e ao reconhecimento dos direitos das pessoas com TEA. A recusa inicial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana em fornecer o cartão para estacionamento, exigindo comprovação de limitação física, mostrou uma desconexão entre as necessidades das pessoas com TEA e as práticas administrativas. A intervenção do Ministério Público foi crucial para corrigir essa falha, evidenciando a importância de uma vigilância constante para assegurar que as leis não apenas existam, mas sejam efetivamente implementadas para beneficiar diretamente a população visada. Essa situação destaca ainda, a necessidade contínua de adaptação e ajuste das políticas públicas para garantir que sejam inclusivas e verdadeiramente funcionais na prática (Ministério Público do Paraná, 2020).

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer da cidade de Maringá-PR, foi realizado um mapeamento em 2021 que identificou 992 pessoas com diversas deficiências, das quais 261 eram portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse levantamento é fundamental para entender a distribuição e as necessidades específicas dessa comunidade em programas de inclusão social como o "TEA em Ação". Este programa oferece 50 vagas para atividades aquáticas e terrestres, destinadas especificamente a indivíduos com TEA. No entanto, a relação entre o número de pessoas identificadas com TEA e o número de vagas disponíveis sugere uma disparidade significativa, com potencial indicativo de que o programa está subdimensionado em relação à demanda real.

Vale destacar, que o acesso às vagas é mediado por um processo de inscrição online que exige dados detalhados e a apresentação de laudos médicos. Este método pode representar uma barreira significativa, especialmente para famílias que enfrentam dificuldade de conectividade ou que não possuem facilidade ao acesso dos documentos necessários. A política de divulgação dos dados, apenas sob solicitação, também levanta questões sobre a transparência e o engajamento proativo com as famílias que poderiam se beneficiar dessas iniciativas. Uma estratégia com enfoque na transparência, também é símbolo de inclusão, tendo em vista que poderia aumentar a participação social, assim como fortalecer a confiança na gestão desses programas. Fator que garantiria maior acessibilidade e melhor alinhamento com as necessidades da população que visam servir.

Embora as legislações e ações de Maringá representem um avanço louvável, é crucial uma avaliação contínua sobre a eficácia destas, na vida das pessoas afetadas. As políticas precisam ser acompanhadas de verbas suficientes e de estratégias claras para sua aplicação. Além disso, é fundamental que exista uma colaboração mais estreita entre o governo, as instituições de ensino, os profissionais de saúde e as famílias afetadas para garantir que as medidas legislativas se traduzam em melhorias tangíveis.

À vista disso, as entrevistas também revelaram iniciativas inovadoras em Maringá, como a introdução de abafadores de som em shoppings locais e a implementação do "Cinema Azul", uma iniciativa que visa a redução das luzes e do volume do som nas salas de cinema, proporciona um ambiente mais amigável, permitindo, inclusive que as crianças se movimentem livremente. Este último, foi um projeto que a Entrevistada 1, representante de uma ONG, teve a oportunidade de conhecer durante uma viagem a São Paulo. Após seu retorno, ela discutiu a ideia com o representante da empresa de cinema local, que prontamente aderiu à iniciativa, na cidade de Maringá, .

A relevância dessas ações transcende o âmbito comercial, sugerindo que medidas similares poderiam ser estendidas a outros espaços públicos. A Entrevistada 2 enfatizou, por exemplo, o perigo de transformar essas práticas em eventos esporádicos, e a necessidade e relevância da manutenção dessas iniciativas. Pois, dizem respeito, a uma demanda presente na realidade de quem convive com o autismo diariamente. A extensão dessas ações para além dos shoppings, contribuiria significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sensível às necessidades das pessoas com TEA. A conscientização contínua e a

implementação prática dessas medidas são passos cruciais para transformar a inclusão em uma experiência cotidiana para indivíduos autistas e suas famílias.

A criação da Clínica de Apoio ao Transtorno do Espectro Autista, inaugurada em maio de 2020 e inserida na rede de serviços de saúde da Prefeitura de Maringá, visa ampliar o suporte terapêutico e serviços oferecidos a indivíduos com autismo, contando com uma equipe multidisciplinar e especializada. Apesar de ser uma iniciativa plausível, a clínica enfrenta desafios significativos, como uma longa lista de espera que atualmente inclui 649 pessoas aguardando uma primeira avaliação (Prefeitura de Maringá, 2023). Isso reflete a alta demanda por serviços especializados e a necessidade de expansão contínua das capacidades de atendimento para amparar de forma adequada essa população. A Entrevistada 2, destacou sua própria dificuldade para matricular seu filho na nataçao, ofertada pela Prefeitura.

É evidente que, para além das barreiras enfrentadas, as mães e famílias estão engajadas em buscar soluções e promover mudanças significativas. A metáfora do "barraco de mãe" ressalta a determinação e esforço constantes para superar as adversidades. O Quadro 2, a seguir, sintetiza os desafios na garantia do direito à cidade e possíveis intervenções organizacionais e urbanas, a partir das entrevistas realizadas:

Quadro 2 - Desafios na garantia do direito à cidade e possíveis intervenções organizacionais e urbanas

Desafios	Possíveis intervenções urbanas
Acessibilidade Urbana	<ul style="list-style-type: none"> - Estacionamentos e filas especiais; Criação de parques e locais adaptados e inclusivos, com salas de regulação - Segurança
Inclusão	<ul style="list-style-type: none"> - Qualificação de profissionais para promoção da inclusão - Conscientização e combate ao preconceito - Maior divulgação de informações - Criação de circuitos sensoriais - Incentivo ao esporte
Eventos	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivo a promoção de eventos com iniciativas inclusivas como o Cinema Azul; - Abafadores de som em shoppings - Horários inclusivos
Colaboração entre Sociedade Civil e Governo	<ul style="list-style-type: none"> - Trabalho conjunto entre ONG, associações e governo local. - Colaboração afetiva além do dia 02 de Abril

Fonte: Elaborado pelas autoras com base nas entrevistas realizadas (2024).

O Quadro 2 apresenta uma síntese dos principais aspectos discutidos nas entrevistas. Além das semelhanças e diferenças nas experiências, desafios e sugestões apresentadas pelas entrevistadas, oferece uma perspectiva abrangente das lutas e demandas enfrentadas por famílias de pessoas com TEA em Maringá. A ONG e o grupo de acolhimento para mães, desempenham um papel vital na produção de espaços inclusivos, mesmo diante de desafios significativos relacionados à conscientização, acesso a espaços urbanos e a necessidade de políticas públicas específicas.

A contínua colaboração entre sociedade civil e entidades governamentais é destaque para a promoção efetiva de inclusão das pessoas com TEA, tanto em aspectos relativos à acessibilidade física, como também a compreensão das demandas sensoriais, sociais e emocionais. Essa compreensão é essencial para existência de ambientes e espaços urbanos que permitam a plena participação e a qualidade de vida para as pessoas com TEA e suas famílias.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve o objetivo de compreender os desafios enfrentados para a garantia do direito à cidade para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Maringá-PR. Barbosa (2016) e Machado e Ansara (2015) destacam uma série de desafios no contexto urbano para esses sujeitos e suas famílias, como a falta de adaptações nos ambientes urbanos, impactando diretamente a qualidade de vida e a inclusão social. O histórico de lutas, exemplificado pela Lei Berenice Piana (Lei Nº 12.764, de 2012) e suas modificações subsequentes, destaca avanços legislativos significativos. No entanto, a implementação efetiva de políticas muitas vezes enfrenta desafios, como a falta de dados oficiais de prevalência de autismo, conforme discutido. A inclusão de perguntas sobre autismo no Censo do IBGE, conquistada pela Lei 13.861 (Lei Nº 13.861, de 2019), representa um marco significativo, mas a falta de números oficiais ainda persiste.

A produção do espaço urbano não se limita à configuração física da cidade, mas envolve a construção de significados e narrativas que permeiam o ambiente urbano (Souza, 2013). As famílias de pessoas com TEA, ao se mobilizarem, não apenas buscam adaptar o espaço físico, mas também redefinem as narrativas sociais em torno do TEA. Elas desafiam estigmas, promovem a conscientização e reivindicam uma representação mais justa e inclusiva na esfera urbana.

A discussão sobre o direito à cidade, conforme abordado por Schuhardt e Chagas (2020), destaca a importância de ir além do acesso físico ao espaço urbano. O direito à cidade envolve a participação ativa dos cidadãos na construção e transformação da cidade, buscando uma cidade mais inclusiva, justa e democrática. Para pessoas com TEA, a cidade apresenta desafios significativos devido a questões como sensibilidades sensoriais, dificuldades de comunicação e necessidades específicas de rotina. Portanto, é essencial que as políticas públicas considerem essas necessidades e trabalhem para criar um ambiente urbano que seja acolhedor e funcional para todos os seus habitantes, independentemente de suas condições.

Corrêa (2013) destaca que as dinâmicas do espaço urbano não são neutras, sendo moldadas por relações de poder e interesses diversos. No caso das famílias de pessoas com TEA, a criação de associações e organizações representa uma estratégia para consolidar uma voz coletiva capaz de confrontar e transformar as estruturas urbanas existentes. Essas organizações funcionam como agentes de mudança, influenciando políticas públicas e buscando a implementação de espaços urbanos mais acessíveis e inclusivos.

No contexto de Maringá, apesar dos avanços legislativos e de políticas públicas destinadas a melhorar a qualidade de vida das pessoas com TEA, desafios significativos ainda persistem na prática. Um exemplo marcante da demanda reprimida por serviços especializados é a extensa lista de espera para avaliações iniciais na clínica de autismo local. Atualmente, há 649 pessoas aguardando uma primeira avaliação, evidenciando não apenas a crescente conscientização e busca por diagnósticos, mas também a carência de recursos adequados para atender a essa demanda (Prefeitura de Maringá, 2023). Este cenário reflete a necessidade urgente de expansão e melhoria dos serviços de saúde e suporte para indivíduos com TEA e suas famílias em Maringá, garantindo que o direito à saúde e à adequada assistência social não seja apenas teórico, mas efetivamente realizado.

As entrevistas revelam que as famílias de pessoas com TEA em Maringá assumem um papel ativo na redefinição do território urbano, buscando não apenas a acessibilidade física, mas também a promoção da inclusão emocional e social. Assim, há a necessidade urgente de intervenções que considerem não apenas a acessibilidade física, mas também as demandas sensoriais, sociais e emocionais das pessoas com TEA.

A análise das entrevistas ainda revela as desigualdades de poder e a necessidade de abordagens mais inclusivas na gestão urbana, conforme apontado por Souza (2010). A

resistência institucional à adaptação de espaços públicos perpetua barreiras físicas e sociais, resultando na segregação de grupos específicos, como mencionado por Souza (2010). Por outro lado, também revelam iniciativas inovadoras em Maringá, como a introdução de abafadores de som em shoppings e o projeto "Cinema Azul". Essas ações contribuem para criar ambientes mais inclusivos e sensíveis às necessidades das pessoas com TEA e suas famílias durante experiências de entretenimento público. No entanto, a discussão ressalta a importância de estender essas práticas para além dos shoppings, contemplando diversos locais públicos.

A articulação entre a sociedade civil e as entidades governamentais forneceu importantes resultados e mudanças positivas decorrentes dessas iniciativas. No entanto, as entrevistas apontam para a necessidade de políticas públicas específicas para atender adequadamente às demandas das pessoas com TEA e suas famílias, especialmente no setor esportivo, como mencionado. Nesse contexto, a luta das famílias e a participação ativa na redefinição do território urbano são estratégias fundamentais na busca pela inclusão plena de pessoas com TEA em Maringá. A produção democrática do espaço urbano requer esforços coletivos, envolvendo tanto a sociedade civil quanto as instâncias governamentais.

Ademais, é relevante considerar que as lutas das famílias não se limitam ao âmbito local, mas transcendem para uma escala mais ampla. A criação de redes de apoio, tanto a nível local quanto nacional, demonstra como essas famílias se inserem em um contexto mais amplo de produção do espaço urbano, influenciando não apenas o entorno imediato, mas contribuindo para uma transformação mais abrangente.

O trabalho objetivou realizar uma reflexão no campo da Administração Pública ao defender o reconhecimento da diversidade humana e a importância de criar ambientes urbanos, sociais e organizacionais que sejam verdadeiramente inclusivos, onde todas as pessoas possam participar plenamente da vida na cidade. A conscientização e a sensibilização da sociedade são cruciais para romper com estigmas e promover uma cidade mais inclusiva e acolhedora para todos, independentemente de suas características individuais.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Diagnostic and statistical manual of mental disorders: DSM-5**. 5. ed. Washington, DC: American Psychiatric Association, 2013.

BARBOSA, A. S. Mobilidade urbana para pessoas com deficiência no Brasil: um estudo em blogs. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, Curitiba, v. 8, n. 1, p. 142-154, 2016.

BRASIL. Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.861, de 18 de julho de 2019. Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/734022613/lei-13861-19>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020. Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm#:~:text=%C3%89%20criada%20a%20Carteira%20de,sa%C3%BAde%2C%20educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20assist%C3%A2ncia%20social. Acesso em 20 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.652, de 11 de abril de 2018. Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22917581/do1-2018-04-12-lei-n-13-652-de-11-de-abril-de-2018-22917550. Acesso em 20/01/2024.

BRASIL. Arquivo Nacional. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial da União. Brasília, 24 de maio de 2016. Disponível em: <<https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>>. Acesso em: 01 maio 2024.

CASTRO, M. R.; FERREIRA, K. P. M. Ambientes físicos inclusivos a crianças com Transtorno do Espectro Autista: uma revisão de literatura. **Revista Educação Especial**, v. 35, p. 1-19, 2022.

CHUEKE, G. V.; LIMA, M. C. Pesquisa Qualitativa: evolução e critérios. **Revista Espaço Acadêmico**, ano XI, n. 128, p. 63-69, 2012.

CORRÊA, R. L. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 2004.

CORRÊA, R. L. Sobre agentes sociais, escala e produção do espaço: um texto para discussão. In: CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L. de; SPOSITO, M. E. B. (Orgs.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos; escalas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2013. p. 41-51.

DEPRÁ, M.; BALEN, T. R. Como redigir um projeto de pesquisa. In: LISE, F.; SOUZA, B. M.; SCHWARTZ, E.; GARCIA, F. R. M. (orgs.). **Etapas da Construção Científica: da curiosidade acadêmica à publicação dos resultados**. Pelotas: Editora UFPEL, 2021. p. 47-60.

DUTRA, M. S. J. **A importância do espaço físico para crianças com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): Proposta de intervenção em uma sala de recursos multifuncionais**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Arquitetura e Urbanismo) - Instituto Federal do Espírito Santo, Colatina, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/handle/123456789/1058>. Acesso em: 17 abr. 2024.

FÁVERO, M. A. B. **Trajetória e sobrecarga emocional da família de crianças autistas: relatos maternos**. 2005. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2005.

FERREIRA, P. Traduzindo o Autismo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [Online], v. 36, n. 106, 2021.

GOMES, R. Análise e Interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2011.

GUIMARÃES, P. B.; ARAÚJO, D. O direito à cidade no contexto das smart cities: o uso das TIC's na promoção do planejamento urbano inclusivo no Brasil. **Revista de Direito da Cidade**, Rio Grande do Norte: UFRN, v. 10, n. 3, 2018.

HAESBAERT, R. Des-caminhos e perspectivas do território. In: RIBAS, A. D.; SPOSITO, E. S.; SAQUET, M. A. **Território e desenvolvimento: diferentes abordagens**. Francisco Beltrão: Unioeste, 2004. p. 87-119.

HAESBAERT, R. Dilema de conceitos: espaço-território e contenção territorial. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (Orgs.). **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 95-120.

- HARVEY, D. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, n. 29, p. 73–89, 2012.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022. Disponível em <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em 22 abr. 2024.
- KWANT, F. Autismo e processamento sensorial – os cinco sentidos a mais. **Autimates**, 2018. Disponível em: <http://www.autimates.com/autismo-e-o-processamento-sensorial-os-cinco-sentidosmais/>. Acesso em 26 nov. 2023.
- LACERDA, C. C. de O.; MELLO, S. Se essa rua fosse minha eu mandava ladrilhar: conflitos sociais no organizar do espaço urbano e a luta pela significação entre discursos e [r]existência. **Organizações & Sociedade**, v. 27, n. 35, p. 787-819, 2020.
- LEFEBVRE, H. **Le droit à la ville**. Paris: Éd. Anthropos, 1968.
- MACHADO, M. F. L.; ANSARA, S. Privações da Vida Cotidiana do Autismo na Cidade: desafios às políticas públicas. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, v. 5, n. 2, p. 245-263, 2015.
- MACHADO, M. F. L. **O espaço da participação e a cidade no cotidiano de famílias de pessoas com autismo**. 2014. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, [S. l.], 2014.
- MAENNER, M. J. et al. Prevalence and characteristics of autism spectrum disorder among children aged 8 years—Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, 11 sites, United States, 2020. **MMWR Surveillance Summaries**, v. 72, n. 2, 2023.
- MARINGÁ. Lei Ordinária nº 11.291 de 2021. Estabelece a validade indeterminada de laudos médicos para TEA. Disponível em: <http://leismunicipa.is/jeizb>. Acesso em: 01 maio 2024.
- MARINGÁ. Lei Ordinária nº 11.713 de 2023. Institui testes de triagem obrigatórios para autismo em unidades de saúde. Disponível em: <http://leismunicipa.is/0yyal>. Acesso em: 01 maio 2024.
- MARINGÁ. Lei Ordinária nº 11.709 de 2023. Estabelece o "Selo Autista a Bordo". Disponível em: <http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/media/sapl/public/normajuridica/2023/14566/2311709lo.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.
- MARINGÁ. Lei Ordinária nº 11.164 de 2020. Torna públicas as listas de espera para vagas em clínicas especializadas em terapias multidisciplinares para crianças com TEA. Disponível em: http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/media/sapl/public/normajuridica/2020/13832/13832_texto_integral.pdf. Acesso em: 01 maio 2024.
- MARINGÁ. Lei Ordinária nº 11.105 de 2020. Garante vagas de estacionamento para pessoas com TEA. Disponível em: <http://leismunicipa.is/koybt>. Acesso em: 01 maio 2024.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Em Maringá, atuação do Ministério Público resulta na sanção de lei municipal que garante vaga especial de estacionamento para pessoas autistas. 8 jul. 2020. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/Em-Maringa-atuacao-do-Ministerio-Publico-resulta-na-sancao-de-lei-municipal-que-garante>. Acesso em 26 nov. 2023.
- NICOLETTI, M. A.; HONDA, F. R. Transtorno do Espectro Autista: uma abordagem sobre as políticas públicas e o acesso à sociedade. **Infarma - Ciências Farmacêuticas**, [S.l.], v. 33, n. 2, p. 117-130, 2021. Disponível em: <https://revistas.cff.org.br/?journal=infarma&page=article&op=view&path%5B%5D=2814>. Acesso em: 04 abr. 2024.
- NOTÍCIAS DA ONU. Autismo: ONU pede mais inclusão social e respeito pelos direitos humanos. 2017. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2017/04/1581881-oms-afirma->

que-autismo-afeta-uma-em-cada-160-criancas-no-mundo. Acesso em: 01 maio 2024.

PAIVA, F. IBGE incluiu pergunta sobre autismo no questionário do Censo 2022. **Revista Canal Autismo**, 2022. Disponível em: <https://www.canalautismo.com.br/noticia/ibge-incluiu-pergunta-sobre-autismo-noquestionario-do-censo-2022/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

PAIVA, F. Prevalência de autismo: 1 em 36 é o novo número do CDC nos EUA. **Revista Canal Autismo**, 2023. Disponível em: <https://www.canalautismo.com.br/noticia/ibge-incluiu-pergunta-sobre-autismo-noquestionario-do-censo-2022/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

PREFEITURA DE MARINGÁ. Fila de Espera: Clínica do Autismo. [s.d.]. Disponível em: <http://portalsaude.maringa.pr.gov.br:9001/filaEspera#/lista-espera>. Acesso em: 17 abr. 2024.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, B. P. et al. Classificação das Pesquisas. In: LISE, F.; SOUZA, B. M.; SCHWARTZ, E.; GARCIA, F. R. M. (orgs.) **Etapas da Construção Científica**: da curiosidade acadêmica à publicação dos resultados. Pelotas: Editora UFPEL, 2018. p. 75-91.

SANTOS, F. et al. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: Desafios da Inclusão. -, [S.l.], v. 2, p. 1-27, 2020.

SANTOS, M. **A natureza do espaço**: técnica e tempo. Razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2006.

SARAIVA, L. A. S.; CARRIERI, A. de P. Organização-cidade: proposta de avanço conceitual a partir da análise de um caso. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 2, p. 547-576, 2012.

SARAIVA, L. A. S.; ENOQUE, A. G. **Cidades e estudos organizacionais**: um debate necessário. Ituiutaba: Barlavento, 2019.

SARAIVA, L. A. S. A cidade, seus centros e suas margens: uma introdução. In: SARAIVA, L. A. S. (Org.) **Cidade, centros e margens**. [recurso eletrônico]. Cachoeirinha: Fi, 2024. 153 p. Disponível em: <https://www.editorafi.org/ebook/b05-cidade-centros-margens>. Acesso em: 21 mar. 2024.

SCHUHARDT, O. L.; CHAGAS, P. B. Direito à cidade e gênero: Um estudo das perspectivas e ações do Conselho Municipal da Mulher de Maringá. In: FERREIRA, A. R. M.; TONELLA, C. (Orgs.) **MARINGÁ**. 1. ed.. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2022.

SOUZA, M. L. de. Com o Estado, apesar do Estado, contra o Estado: os movimentos urbanos e suas práticas espaciais, entre a luta institucional e a ação direta. **Revista Cidades**, Presidente Prudente-SP, v. 7, n. 11, p. 13-47, 2010.

SOUZA, M. L. de. A cidade, a palavra e o poder: práticas, imaginários e discursos heterônomos e autônomos na produção do espaço urbano. In: CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L. de; SPOSITO, M. E. B. (Orgs.). **A produção do espaço urbano**: agentes e processos; escalas e desafios. São Paulo: Contexto, 2013. p. 147-166.

SOUZA, R. F. de; NUNES, D. R. de P. Transtornos do processamento sensorial no autismo: algumas considerações. **Revista Educação Especial**, v. 32, p. 1-17, 2019.

¹ Beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil